



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº. 006/2021 DE 18 JANEIRO DE 2021.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º- Autorizo o Poder Legislativo Municipal a contratar, pelo período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, Servidor em quantidade, função e vencimentos mensais abaixo descritos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
01	Servente	30 horas semanais	R\$ 1.079,43
01	Assistente Legislativo	30 horas semanais	R\$1.620,61

Art. 2º- O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 861/2016, de 14 de dezembro de 2017 e alterações da Lei 845/2018, de 05 de dezembro de 2018 que trata do Quadro de cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Vereadores e estabelece o Plano de Carreira.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 01.01.2001.3.1.90.04.00.00.00.0001- Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 18 DE JANEIRO de 2021.

*Aprovado por unanimidade dos presentes.*

**Ernani da Silva**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

## **JUSTIFICATIVA**

O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, atualmente é composto por dois servidores efetivos e um servidor em Cargo Comissionado, uma ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais, uma ocupante de Assistente Legislativo e um ocupante de assessoria parlamentar, para execução de todas as atividades necessárias para o bom Funcionamento da Casa Legislativa.

Ocorre que a servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, está em processo de readaptação de função, não sendo possível designar outro servidor para desempenhar as atividades desempenhadas pela servidora, não restando alternativa senão a contratação temporária.

Para suprir a necessidade do desenvolvimento das atividades desempenhadas pela servidora em readaptação, que são imprescindíveis para o bom funcionamento e atendimento ao público do Poder Legislativo, a contratação proporcionará um período de planejamento para uma tomada de decisão definitiva quanto a ocupação do cargo efetivo.

Mampituba/RS, 12 de janeiro de 2017



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

## **ANEXO I**

### **DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO:** Assistente Legislativo

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar os trabalhos que envolvam grau de responsabilidade e capacidade de julgamento; conhecimento da legislação Federal, Estadual e Municipal; demais atividades congêneres.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar tarefas burocráticas da Câmara Municipal de Vereadores, tais quais a elaboração de ofícios, memorandos, redigir proposta de emenda à Lei Orgânica, redigir projeto de Lei Complementar, redigir Projeto de Lei, redigir Projeto de Decreto Legislativo, redigir Projeto de Resolução de Mesa e de Plenário, redigir ordem de serviço, redigir portaria, redigir as atas das sessões, redigir as atas das Comissões, redigir as atas das audiências públicas, confecção e envio da correspondência e; auxiliar a Mesa Diretora na área administrativa.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária: 30 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme, identidade funcional, fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores; o exercício do Cargo poderá determinar também, o trabalho no horário das Sessões Legislativas; declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**CARGO:** Assistente Legislativo Auxiliar

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar os trabalhos que envolvam grau de responsabilidade e capacidade de julgamento; conhecimento da legislação Federal, Estadual e Municipal; demais atividades congêneres.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar os serviços de protocolo; arquivar documentos; atender telefone; enviar mensagem eletrônica; elaborar cadastros e fichários; operar computadores; fazer serviços de rua; atender ao público interno e externo;

auxiliar os serviços de escritório; encaminhar documentos para assinatura; verificar a necessidade de material e preencher ou solicitar o preenchimento de requisições;

zelar pela conservação do maquinário e material de uso; Auxiliar e executar serviços técnicos relativos à documentação e arquivos; organizar a documentação de leis ou outros atos oficiais, mantendo-a atualizada; Executar outras tarefas correlatas a critério do seu superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 30 (quarenta) horas semanais.

b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme, identidade funcional, fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores; o exercício do Cargo poderá determinar também, o trabalho no horário das Sessões Legislativas; declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**CARGO:** Servente

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** efetuar serviços de limpeza; organização do ambiente de trabalho; efetuar serviços de copa e outras tarefas congêneres.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** efetuar os serviços de limpeza do prédio da Câmara Municipal de Vereadores; organizar o ambiente de trabalho; efetuar os serviços de copa; servir água e café aos Vereadores nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores; zelar pela conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc.); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária: 30 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme, identidade funcional, fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores; o exercício do Cargo poderá determinar também, o trabalho no horário das Sessões Legislativas; declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.